



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº. 735/09

SÚMULA: Altera a Lei 542/2007, na forma que especifica e dá outras providências.

Proposição: Vereadora Lourdes de Jesus M. Ferreira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 542/2007, no inciso I – letra b e letra d, passando a ter a seguinte redação:

b) um representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos ou grupo de idosos.

d) dois membros da Sociedade Civil, com idade superior a 60 anos, residentes no município.

Art. 2º. Fica alterado o art. 7º da referida lei, no inciso I – ficando com a seguinte redação:

I – Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE SETEMBRO DE 2009.**


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal